LEI MUNICIPAL N° 1.507 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

"Concede reposição das perdas inflacionárias dos subsídios pagos aos Agentes Políticos do Município de São Sebastião da Bela Vista - MG e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, aprovou e eu Vereador Gerson Arlindo de Souza, Presidente da Câmara Municipal promulgo a seguinte lei:

Artigo 1° – Os subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal, Presidente e Vereadores, estabelecidos pela Resolução n° 002/2020 06/10/2020, e atualizado pela Lei Municipal n°1.469/2022 de 21/01/2022 aplica-se o índice de correção até o limite de 5,93% (cinco virgula noventa e três por cento), referente à reposição das perdas decorrentes da inflação de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, medida pelo INPC/IBGE.

§ Único – A atualização prevista no "caput" deste artigo terá seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2023.

Artigo 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, por ato próprio, o valor dos subsídios dos agentes políticos, Prefeito e Vice-Prefeito, fixado pela Lei 1393/2020, de 07/10/2020, e atualizado pela lei Municipal n°1.469 de 21/01/2022, aplica-se o índice de correção até o limite 5,93% (cinco virgula noventa e três por cento), referente a título de reposição das perdas decorrentes da inflação de janeiro de 2022 à dezembro de 2022, medida pelo INPC/IBGE.

§ Único – A atualização prevista no "caput" deste artigo terá seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2023.

Artigo 3° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a cargo dos recursos orçamentários do exercício de 2023 do Poder Legislativo e do Poder Executivo.

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Bela Vista - MG, 05 de abril de 2023.

Ronaldo Laurindo Bueno
Prefeito Municipal